



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
Av. Presidente Getúlio Vargas nº 2266 - CEP 94.810-001
ALVORADA – RS

DECRETO Nº 186, de 03 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais obrigatórias na rede municipal de ensino, e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, tal como preconiza a Carta Magna por seu art. 196, *caput*;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 56.171, de 29 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.881, de 15 de maio de 2021, instituidor do Sistema de Avisos, Alertas e Ações;

CONSIDERANDO o excelente nível atingido pela vacinação no âmbito do Município até a presente data;

CONSIDERANDO que todas as unidades escolares municipais, por seus servidores, adotarão medidas sanitárias e obedecerão aos protocolos federais, estaduais e municipais, durante as aulas presenciais, especialmente com relação ao uso da máscara de proteção facial, do álcool em gel, do distanciamento mínimo etc.

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecido o ensino presencial obrigatório na Educação Básica da rede municipal pública e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Luiz Carlos Telles Lopes,
Secretário Municipal de Administração.